

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas previstos no plano de trabalho da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas -EMCA através do convênio firmado com esta Fundação, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 2,0 MM ANSI B 94 11M, 102MM X 2,0MM	60	unidades
2	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 3,2 MM ANSI B 94 11M, 102MM X 3,2MM	60	unidades
3	DISCO DE CORTE (PEQUENO) PARA 13000 RPM DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 115MM - 4.1/2",:: ESPESSURA DO DISCO DE CORTE: 1,0MM - 3/64",:: DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE: 22,23MM - 7/8",:: NÚMERO DE TELAS DO DISCO: 2,:: GRÃO: G60,:: ROTAÇÃO MÁXIMA DO DISCO: 13.370 RPM,:: NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15230	20	unidades
4	DISCO DE DESBASTE PARA AÇOS 4.1/2, PRODUZIDO EM OXIDO DE ALUMÍNIO, 13300 RPM, 3 TELAS	20	unidades
5	ESTAÇÃO DE SOLDA FERRO DE SOLDA 50W COM CONTROLE TEMPERATURA AJUSTAVEL TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE: 175°C E 480°C SAÍDA PARA ATERRAMENTO ANTI-ESTÁTICO: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM LED INDICADOR: SIM COMPARTIMENTO SEGURO PARA DESCANSO DO: FERRO FERRO COM PONTA: SUBSTITUÍVEL	10	unidades
6	ESCOVA DE AÇO COPO PARA FURADEIRA ARAME ONDULADO 50 MM DE DIAMETRO	10	unidades
7	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 4 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO COMPRIMENTO: 290 MM. LARGURA: 33 MM. ALTURA 59 MM	10	unidades
8	ESCOVA DE AÇO CARBONO ROTATIVA CIRCULAR ONDULADA 8" PARA ESMERIL. DIÂMETRO: 8" / 200 MM; LARGURA: 1" / 25 MM; DIÂMETRO DO FURO: 1.1/4" / 31,75 MM; DIÂMETRO DO FIO: 0,3 MM; RPM: 4.500; MATERIAL: AÇO CARBONO	20	unidades
9	ESCOVA DE AÇO CARBONO CIRCULAR 100 MM ROSCA M14. COMPRIMENTO: 14 CENTÍMETROS. LARGURA: 10 CENTÍMETROS. ALTURA: 4 CENTÍMETROS	20	unidades
10	ESCOVA TIPO COPO ONDULADA PARA ESMILHADEIRA .COMPRIMENTO: 165 MM. LARGURA: 125 MM. ALTURA: 65 MM	20	unidades
11	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2 ROSCA M14. MEDIDAS 100 MM. FABRICADO AÇO CARBONO	20	unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de compra das ferramentas indicadas como prioritárias para operacionalização das aulas do Curso Técnico Mecânico de Manutenção de Aeronaves da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas – EMCA, uma vez que os itens foram previstos no plano de trabalho aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A entrega deverá ser realizada em uma única vez.

3.5. Os itens deverão ser de qualidade e atender as especificações mínimas solicitadas.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá sempre que possível adotar os critérios de sustentabilidade para a realização dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Prazo para entrega do objeto: 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Escola EMCA - à Av. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José, Taubaté-SP, CEP: 12070-610, Fone: (12) 3608-7579.

5.4. A entrega poderá ser realizada em dias úteis da semana das 09h00 às 17h00.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. De acordo com o previsto no inciso II do art. 95 da Lei 14.133, o instrumento de será substituído pela nota de empenho de despesa tendo em razão da entrega imediata e integral dos itens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produzir os resultados acordados,

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I – execução dos serviços de acordo com o previsto;

II – periodicidade da prestação dos serviços;

III – carga horária mínima exigida para a execução dos serviços.

Do recebimento e Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4. Para fins de liquidação, o setor de contabilidade deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da autorização de fornecimento e do órgão contratante;

IV - o valor a pagar; e

V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será menor preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Consulta consolidada de pessoa jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.102,36 (Doze mil, cento e dois reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na abaixo obtidos através de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VL MÉDIO UNT	VL. MÉDIO TOTAL
1	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 2,0 MM ANSI B 94 11M, 102MM X 2,0MM	60	unidades	R\$ 7,65	R\$ 458,88
2	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 3,2 MM ANSI B 94 11M, 102MM X 3,2MM	60	unidades	R\$ 10,80	R\$ 647,85
3	DISCO DE CORTE (PEQUENO) PARA 13000 RPM DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 115MM - 4.1/2";, ESPESSURA DO DISCO DE CORTE: 1,0MM - 3/64";, DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE: 22,23MM - 7/8";, NÚMERO DE TELAS DO DISCO: 2.; GRÃO: G60.;, ROTAÇÃO MÁXIMA DO DISCO: 13.370 RPM.;, NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15230	20	unidades	R\$ 4,41	R\$ 88,12
4	DISCO DE DESBASTE PARA AÇOS 4.1/2, PRODUZIDO EM OXIDO DE ALUMÍNIO, 13300 RPM, 3 TELAS	20	unidades	R\$ 9,77	R\$ 195,32
5	ESTAÇÃO DE SOLDA FERRO DE SOLDA 50W COM CONTROLE TEMPERATURA AJUSTAVEL TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE: 175°C E 480°C SAÍDA PARA ATERRAMENTO ANTI-ESTÁTICO: CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM LED INDICADOR: SIM COMPARTIMENTO SEGURO PARA DESCANSO DO: FERRO FERRO COM PONTA: SUBSTITUÍVEL	10	unidades	R\$ 435,78	R\$ 4.357,83
6	ESCOVA DE AÇO COPO PARA FURADEIRA ARAME ONDULADO 50 MM DE DIAMETRO	10	unidades	R\$ 16,34	R\$ 163,40
7	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 4 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO COMPRIMENTO: 290 MM. LARGURA: 233 MM. ALTURA 59 MM	10	unidades	R\$ 11,64	R\$ 116,43
8	ESCOVA DE AÇO CARBONO ROTATIVA CIRCULAR ONDULADA 8" PARA ESMERIL. - DIÂMETRO: 8" / 200 MM; - LARGURA: 1" / 25 MM; - DIÂMETRO DO FURO: 1.1/4" / 31,75 MM; - DIÂMETRO DO FIO: 0,3 MM; - RPM: 4.500; - MATERIAL: AÇO CARBONO	20	unidades	R\$ 136,85	R\$ 2.737,07
9	ESCOVA DE AÇO CARBONO CIRCULAR 100 MM ROSCA M14. COMPRIMENTO: 14 CENTÍMETROS. LARGURA: 10 CENTÍMETROS. ALTURA: 4 CENTÍMETROS	20	unidades	R\$ 29,73	R\$ 594,67
10	ESCOVA TIPO COPO ONDULADA PARA ESMILHADEIRA .COMPRIMENTO: 165 MM. LARGURA: 125 MM. ALTURA: 65 MM	20	unidades	R\$ 74,01	R\$ 1.480,27
11	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2 ROSCA M14. MEDIDAS 100 MM. FABRICADO AÇO CARBONO	20	unidades	R\$ 63,13	R\$ 1.262,53
TOTAL MÉDIO R\$ 12.102,36					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fapeti.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade: 138 – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATE;

II) Proj / Ativ: 2509 - EMCA

III) Elemento de Despesa: 30 – MATERIAL DE CONSUMO;



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Avenida 9 de Julho, 199, Centro | Taubaté - SP | CEP. 12020-200

CNPJ nº 09.592.369/0001/05

Telefone: 12|3426-5868

E-mail: fapeti@fapeti.com.br

www.fapeti.com.br

Taubaté, 28 de março de 2024.

Marcia Regina de Oliveira
Diretora / Presidente
FAPETI – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
